



De acordo com a Lei da Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado:

Corrupção activa

É o crime cometido por quem dá ou promete a pessoa que exerce funções para uma qualquer entidade do sector privado (como, por exemplo, a um empregado ou mandatário) vantagem que lhe não é devida como contrapartida de acto ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.

Corrupção passiva

É o crime cometido por quem, exercendo funções para uma qualquer entidade do sector privado (como, por exemplo, um empregado ou mandatário), solicita ou aceita vantagem que lhe não é devida, ou a sua promessa, como contrapartida de acto ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais, ou seja, uma actuação em violação das normas estabelecidas.